

10

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. N.º	288 / 02
EM	29 / 11 / 02
	<i>Diário</i>

Senhores Vereadores

A chegada da temporada de Verão atrai para o nosso Município grande número de turistas interessados em desfrutar das praias, das belezas naturais e também de outras opções de lazer aqui existentes.

Em virtude disso, a Administração Municipal deve destinar especial atenção ao oferecimento dessas alternativas de entretenimento, através da realização de uma série de eventos de natureza cultural, artística e esportiva.

Um dos locais mais apropriados para a organização desses eventos, que é reconhecidamente um dos importantes pontos turísticos da cidade é a Praia do Itararé, que dispõe de área adequada às necessidades estruturais das medidas.

Em vista disso, considerando que a permissão de uso da referida área precisa de autorização legislativa, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 180 /02 – DOCUMENTO N.º 1856 /02

Autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante **licitação, permissão de uso da área de eventos no Itararé**, aforada ao Município pela União, através do **Decreto-Lei n.º 6575/44**, para a realização de **programações culturais, artísticas e esportivas** durante o **Verão de 2003**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, permissão de uso da área de eventos no Itararé, com aproximadamente 4.000m² (quatro mil metros quadrados), aforada ao Município pela União, através do Decreto-Lei n.º 6575/44, conforme croqui anexo, para a realização de programações culturais, artísticas e esportivas durante o Verão de 2003.

Art. 2.º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 28 de novembro de 2002.

LUCIANO BATISTA